



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001981/2024-25

Interessado: DLS/GVRAP/Parque Estadual Nascentes Do Paranapanema

Assunto: Renovação do Conselho Consultivo do PE Nascentes do Paranapanema (PENAP) Biênio-2024-2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 28/2024
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO
GESTOR DO PARQUE ESTADUAL NASCENTES DO PARANAPANEMA -
BIÊNIO 2018/2020.

Processo FF 247/2018 e Processo SEI 262.00001981/2024-25

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, os Parques Estaduais - PE como unidades de conservação de proteção integral, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº. 49.672, de 6 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos conselhos consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, define sua

composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.274, de 26 de outubro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 58.148 de 21/06/2012, que cria o Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Paranapiacaba e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

Considerando a Resolução SMA 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 193, de 20-12-2018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo Parque Estadual Nascentes do Paranapanema.

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, biênio 2024 - 2026.

1 – O Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

I - 1 (um) representante do Setor Produtivo, ligado as atividades industriais, com atuação na região abrangida pelo território do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema;

II - 1 (um) representante do Setor Produtivo, ligado as atividades agropecuárias, com atuação na região abrangida pelo território do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema;

III - 1 (um) representante indicado por organização não governamental socioambiental, com atuação na região abrangida pelo território do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema;

IV - 1 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural, com atuação na região abrangida pelo território do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema;

V - 1 (um) representante indicado por organização ligada ao Setor de Turismo na região abrangida pelo território do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema.

2 - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 (Trinta) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I);

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4 - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado,

no seguinte local:

Escritório da Unidade: Avenida Dr. Péricles de Freitas, 156 – Terras do Embiruçu
Cidade: Capão Bonito-SP
CEP: 18304-750
Fone: (15) 3542.1511
E-mail: pe.nascentesdoparanapanema@fflorestal.sp.gov.br
A/C Thiago Borges Conforti

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima ou por via eletrônica, através do e-mail: pe.nascentesdoparanapanema@fflorestal.sp.gov.br.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail pe.nascentesdoparanapanema@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone de contato: (15) 3542.1511.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, em 03 de abril de 2024.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL NASCENTES DO PARANAPANEMA. BIÊNIO 2024/2026

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros: _____ ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Representante pela Instituição

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – POPULAÇÃO TRADICIONAL PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL NASCENTES DO PARANAPANEMA BIÊNIO 2024/2026

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

ANEXO III

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO
PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL
NASCENTES DO PARANAPANEMA - BIÊNIO 2024/2026**

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, RG nº
_____, representante da entidade
_____ manifesto ciência ao disposto no item 9 do
Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO
CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL NASCENTES DO
PARANAPANEMA – BIÊNIO 2024/2026.**

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024040869** e o código CRC **E735C3F5**.
